

LEI Nº 996/2002

SUMULA:- Altera o artigo 1º da Lei nº 988/2002 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

ART. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 988/2002, acrescentando o cargo abaixo denominado para atendimento do PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL a saber:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR
01	Atendente de Consultório Dentário	40 horas/semanal	R\$ 350,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 29 DE ABRIL DE 2002.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal